



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2010
(Da Comissão de Legislação Participativa)

SUG nº 152/2009
(ONG Instituto de Apoio Popular – IAP - PHOENIX)

Transforma em hediondo o crime de pedofilia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo punir como hediondo o crime de pedofilia.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

Art. 1º.....

VIII - a prática de pedofilia.

.....(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2010.

Deputado PAULO PIMENTA
Presidente